

A todos os que este nosso decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor.

O Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo Diocesano, Dom João Aparecido Bergamasco, SAC, após acolher por escrito a carta de pedido de afastamento e a solicitação de demissão do estado clerical, nos termos do cân. 290, §3, do Código de Direito Canônico, e após ter recebido em audiência o Reverendíssimo Senhor Padre Alexandre Batista do Nascimento, no dia 16 de julho de 2025, concede-lhe licença para afastar-se temporariamente do exercício público do ministério sacerdotal, com base nos cânones 284, 285 §2 e 1333 §1 do referido Código.

Assim sendo, te **concedo, mediante este**

D E C R E T O

1. **Licença para afastar-se temporariamente;**
2. **Suspensão *ad cautelam* do exercício do ministério sacerdotal, seja público como privado, pelo período de dois (2) de anos**, de acordo com o cân. 1333 § 1. A suspensão proíbe: 1º. todos os atos do poder de ordem; 2º. todos os atos do poder de governo; 3º. o exercício de todos os direitos ou funções inerentes ao ofício.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, aos **30** dias do mês de **julho** do ano do Senhor de 2025.

Padre Almir Ramos - Chanceler Diocesano